

INTERESSADA: AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA – AMESG – FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE GOIANA - FFPG
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM ENSINO DE BIOLOGIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ AMARO BARBOSA DA SILVA
PROCESSO Nº 177/2008

PARECER CEE/PE Nº 53/2009-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 28/04/2009

I – RELATÓRIO:

Pelo Ofício nº 105/2008-ADESG a presidenta da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana, encaminhou a este Conselho pedido de autorização para funcionamento do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Biologia na Faculdade de Formação de Professores de Goiana.

O processo encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

- ofício da AMESG ao presidente do CEE/PE;
- ata da 10ª reunião do Conselho Departamental autorizando o encaminhamento o processo ao CEE/PE;
- regimento interno da Faculdade de Formação de Professores de Goiana, com modificações introduzidas pela Lê Municipal nº 1.455 de 09 de novembro de 1984;
- projeto do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Biologia.

II – ANÁLISE:

O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Biologia tem como unidade responsável a Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana – AMESG, a Faculdade de Formação de Professores de Goiana e a Coordenação da Pós-Graduação em Ensino de Biologia para funcionar com uma turma de 45 alunos.

O projeto apresentado propõe na justificativa: “*uma qualificação que venha preparar a médio e longo prazo novas gerações de profissionais para atuarem no Ensino Fundamental, Médio e Superior*” para estudantes de terceiro grau, logo na conclusão de seu curso e, para os docentes já inseridos no mercado de trabalho, “*uma atualização e conhecimentos, um aprimoramento, que os levem a uma qualificação mais adequadas às transformações que ora a sociedade os está submetendo*”.

As aulas serão ministradas aos sábados, nos turnos da manhã e da tarde, por um período de 12 meses, tendo o concluinte o prazo de mais três meses para apresentar o TCC – Trabalho de Conclusão de Curso, de caráter obrigatório e individual podendo ser prorrogável por mais 30 dias para satisfazer as exigências da banca examinadora.

A avaliação será através de provas, trabalhos escritos, seminários, monografias, relatórios e artigos científicos, expressos conforme tabela que se segue:

CONCEITOS	SIGNIFICADOS	NOTA
A	Ótimo, com direito a crédito	9,0 – 10,0
B	Bom, com direito a crédito	8,0 – 8,9
C	Regular, com direito a crédito	7,0 – 7,9
D	Reprovado, sem direito a crédito	0 – 6,9

A matriz curricular apresentada é a que segue:

DISCIPLINAS'	CARGA HORÁRIA
Biologia Celular	40
Histologia	40
Embriologia Geral	40
Didática de Ensino da Biologia	30
Metodologia de Ensino da Biologia	30
Anatomia Comparada	40
Genética	40
Qualificação de Aprendizagem do Ensino	30
Métodos e Técnicas de Pesquisa	30
Fisiologia Vegetal	40
Fisiologia Animal	40
Trabalho de Conclusão de Curso	60

O quadro docente é composto de 1 doutor, 2 especialistas e 7 mestres.

III – VOTO:

Ante o exposto e analisado, somos de parecer e voto favorável pela aprovação o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Biologia a ser ofertado pela Faculdade de Formação de Professores de Goiana, mantida pela Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana, localizada na Rua Poço do Rei, s/nº, Goiana/PE, para uma turma de 45 alunos.

Este é o voto. Dê se ciência à instituição interessada.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 31 de março de 2009.

ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA – Presidente
 FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES – Vice-Presidente
 ANTONIO INOCÊNCIO LIMA
 JOSÉ AMARO BARBOSA DA SILVA
 JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
 MARIA DO CARMO SILVA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 28 de abril de 2009.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
 Presidente